



Prefeitura de Currais Novos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**  
**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR PEDAGOGO**

SETEMBRO/2025  
CURRAIS NOVOS - RN



Prefeitura de Currais Novos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação de Currais Novos/RN, no compromisso de garantir o pleno funcionamento das unidades escolares e assegurar um atendimento pedagógico inclusivo, humanizado e de qualidade às crianças e estudantes da rede municipal de ensino, identifica a necessidade imediata de contratação de profissional, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuação como Professor Pedagogo nas unidades escolares vinculadas a esta Secretaria no **período de 01/10/2025 à 31/12/2025**.

O(a) Professor(a) Pedagogo(a) exerce papel fundamental no planejamento, implementação e avaliação das práticas pedagógicas, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, social e afetivo dos alunos. Sua atuação inclui a elaboração de projetos interdisciplinares, o acompanhamento individualizado de estudantes com dificuldades de aprendizagem e a mediação de processos de inclusão escolar, assegurando acesso pleno ao currículo e o fortalecimento das competências leitoras, escritoras e do pensamento lógico-matemático.

Tal medida torna-se imprescindível diante do encerramento de diversos contratos temporários oriundos do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022. A não substituição imediata desses profissionais poderá comprometer o pleno andamento das atividades didático-pedagógicas, em especial as ações de nivelamento e o suporte individualizado, etapas críticas para a consolidação das habilidades básicas de leitura, escrita e cálculo.



Prefeitura de Currais Novos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Além disso, a contratação ora proposta visa suprir, de forma emergencial e temporária, lacunas decorrentes da rotatividade de profissionais, da necessidade de recomposição do quadro pedagógico e da garantia do direito à educação de forma plena e contínua, especialmente no segundo semestre letivo. A adoção deste procedimento emergencial justifica-se pela urgência em manter a oferta regular do serviço público educacional, preservando a rotina escolar, evitando defasagens de aprendizado e reduzindo possíveis prejuízos pedagógicos aos alunos.

Dessa forma, a referida contratação representa medida de caráter excepcional, necessária para assegurar a manutenção do atendimento educacional com qualidade, até que sejam implementadas soluções definitivas para a recomposição do quadro de servidores efetivos.

## **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O Plano de Contratações Anual (PCA) ainda está em fase de elaboração. No entanto, esta demanda é considerada prioritária e imprescindível para a continuidade e qualidade do serviço público.

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para a efetivação da presente contratação direta, a profissional a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Comprovação de conclusão do curso de Licenciatura em Pedagogia, conforme exigência mínima para o exercício da função;
- Apresentação de cópia do CPF, RG, documento oficial com foto, comprovante de residência atualizado, número do PIS/PASEP, título de eleitor, declaração étnico-racial, bem como comprovantes de regularidade junto à Receita Federal, aos fiscos Estadual e Municipal, além das certidões negativas trabalhista, do FGTS e Correccional;
- Disponibilidade para cumprir carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme a demanda da unidade escolar à qual será designada.



Prefeitura de Currais Novos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                    | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|--------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01   | Prestação de serviços na função de Professor(a) Pedagogo(a). | MESES   | 03         |

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para atender à necessidade de contratação de profissional para a função de Professor Pedagogo, foram analisadas as principais modalidades de vínculo utilizadas no setor público e as alternativas disponíveis no mercado. A seguir, são apresentadas as possibilidades identificadas, acompanhadas da respectiva análise de viabilidade para o contexto do município de Currais Novos/RN:

- 1. Provimento por Cargo Efetivo (Concurso Público):** Atualmente, há um concurso público em vigência no município de Currais Novos/RN com previsão de provimento para o cargo de Professor Pedagogo. No entanto, é importante destacar que, embora represente uma solução efetiva e permanente, o trâmite legal até o efetivo exercício dos candidatos envolve diversas etapas administrativas e prazos legais — como convocação, apresentação de documentos, exames admissionais e publicação de nomeação — o que inviabiliza sua aplicação imediata para suprir a demanda emergencial atual.
- 2. Processo Seletivo Simplificado:** Atualmente, esta tem sido uma das formas utilizadas pelo município para suprir demandas temporárias em diversas áreas. Contudo, não há processo seletivo aberto no momento e o prazo de vigência de seleções anteriores já se encerrou. No entanto, a administração pública municipal já iniciou os trâmites para um novo certame.
- 3. Contratação Direta com Base na Lei nº 14.133/2021:** Frente à análise das alternativas acima, a contratação direta apresenta-se como a única solução viável e imediata. Essa modalidade permite a contratação temporária para garantir a continuidade de serviços públicos essenciais, devidamente justificada pela administração pública, especialmente em casos de urgência e de indisponibilidade de outros meios regulares de provimento.



Prefeitura de Currais Novos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Objetivando demonstrar o dispêndio financeiro necessário para a realização da contratação pretendida, observou-se o valor discriminado no edital nº 01/2022 do processo seletivo simplificado para o cargo de Professor Pedagogo, considerando ainda a atualização do salário mínimo para 2025:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                    | UND.  | QTD. | VALOR UNITARIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--------------------------------------------------------------|-------|------|----------------------|-------------------|
| 01   | Prestação de serviços na função de Professor(a) Pedagogo(a). | MESES | 03   | 1.518,00             | 4.554,00          |

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Considerando que, em 11 de abril de 2025, encerrou-se o contrato da profissional **Maria Jailsa Rodrigues de Souza**, CPF nº **875.699.654-34**, que atuava como Professora Pedagoga na rede municipal de ensino, apresenta-se como solução mais adequada a contratação direta, em caráter emergencial, da profissional **Kalina Catarina de Medeiros Vasconcelos**, CPF nº **020.975.924-06**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Essa contratação, de caráter temporário e excepcional, visa suprir lacuna imediata no quadro docente da rede municipal de ensino, garantindo o pleno funcionamento das atividades escolares e evitando prejuízos pedagógicos aos estudantes. Trata-se de uma medida legalmente respaldada, voltada à preservação do interesse público e da continuidade dos serviços educacionais, até que seja possível a efetivação de servidores por meio dos instrumentos permanentes de ingresso no serviço público.

Dessa forma, a contratação emergencial da referida profissional representa uma resposta imediata, segura e proporcional à urgência identificada, compatível com as necessidades da administração e com a responsabilidade de assegurar um atendimento educacional de qualidade à população.

**8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação de Professor(a) Pedagogo(a) não se mostra passível de parcelamento, em virtude da natureza profundamente contínua e integrada desta função junto ao processo educativo. Trata-se de serviço personalíssimo e indivisível, cujo êxito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

depende do acompanhamento sistemático das rotinas escolares, do planejamento e implementação de práticas pedagógicas adaptadas às necessidades de cada turma e do estabelecimento de vínculo sólido com os estudantes. A fragmentação dessa atividade entre diferentes profissionais comprometeria a coerência do projeto educativo, a fluidez das sequências didático-pedagógicas e a efetividade do suporte individualizado a alunos com dificuldades de aprendizagem ou necessidades específicas.

Ademais, o desenvolvimento das competências cognitivas, sociais e afetivas não se baseia em fornecimento de bens ou em tarefas padronizadas e intercambiáveis, mas na atuação contínua de um profissional com 30 (trinta) horas semanais, presente em sala de aula e em articulação permanente com a equipe docente e a gestão escolar. O parcelamento do contrato implicaria descontinuidade no acompanhamento evolutivo dos estudantes, fragilizando o suporte a projetos interdisciplinares, avaliações formativas e intervenções pedagógicas diferenciadas, o que atentaria contra os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do direito à educação de qualidade.

Do ponto de vista legal, a Lei Federal nº 14.133/2021 orienta que o parcelamento de contratações deve ocorrer sempre que vantajoso e viável à Administração. Contudo, essa orientação não se aplica à presente hipótese de contratação emergencial de Professor(a) Pedagogo(a), dada a especificidade e indivisibilidade do serviço, cujo desempenho requer execução única, contínua e ininterrupta para garantir a plena oferta pedagógica no segundo semestre letivo.

**9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Não se aplica a esta contratação.

**10. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação de Professora Pedagoga, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Currais Novos/RN, não acarreta impactos ambientais relevantes, uma vez que se trata de atividade de natureza intelectual, pedagógica e de apoio ao processo de ensino-aprendizagem, realizada exclusivamente em ambiente escolar, sem envolvimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

em processos produtivos, consumo intensivo de recursos naturais ou geração significativa de resíduos.

As tarefas desempenhadas pela Professora Pedagoga contratada abrangem o planejamento e execução de atividades didáticas, a elaboração de materiais pedagógicos (apropriados ao contexto escolar), o acompanhamento individualizado de estudantes e a integração de práticas inclusivas em sala de aula. Essas ações ocorrem em espaços já estruturados pela rede municipal de ensino, não demandando insumos ou equipamentos que provoquem degradação ambiental ou a necessidade de descarte especial.

Portanto, conclui-se que a contratação emergencial da Professora Pedagoga não representa risco ambiental, estando em plena consonância com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental adotados pela Administração Pública. Não há, assim, necessidade de adoção de medidas mitigadoras ou compensatórias.

#### **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS E CONCLUSÃO**

Espera-se, com a contratação emergencial, a imediata manutenção da oferta regular das atividades pedagógicas na rede municipal de Currais Novos, evitando a vacância de turmas e garantindo continuidade didático-pedagógica até o provimento definitivo de servidores efetivos. A presença constante de uma Professora Pedagoga dedicada, já integrada às rotinas escolares, deverá assegurar o desenvolvimento pleno das competências leitoras, escritoras e lógico-matemáticas, a promoção de práticas de estudo autônomo e colaborativo, bem como o fortalecimento das relações interpessoais entre os estudantes, contribuindo diretamente para a elevação do rendimento acadêmico e o bem-estar geral no ambiente escolar.

Além disso, ao atuar de forma contínua e sensível às necessidades específicas de cada aluno — especialmente daqueles com deficiência ou necessidades educacionais especiais — a profissional contratada contribuirá para a inclusão efetiva no cotidiano de todas as turmas, promovendo igualdade de acesso e participação. Em termos administrativos, a medida emergencial permitirá à Secretaria Municipal de Educação manter o controle orçamentário e evitar desperdícios decorrentes de processos seletivos



Prefeitura de Currais Novos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ou licitatórios imprevistos, dada a previsibilidade de custos e o curto prazo demandado pela contratação.

Em conclusão, a adoção desta solução temporária demonstra-se estratégica e eficiente para atender à urgência identificada, preservando a qualidade do serviço público educacional e o direito dos estudantes a um ensino de qualidade. Ao mesmo tempo, fundamenta-se em respaldo legal e nos princípios da economicidade, da eficiência e da continuidade do serviço público, até que se completem as reposições definitivas de pessoal por meio dos instrumentos de provimento permanente.

## 12. DA ANÁLISE DE RISCOS

|    |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                          |                |      |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------|
| 1. | <b>Risco</b>                                                                                                         | Inadimplemento contratual (ausência ou abandono da função)                                                                                                                                                               |                |      |
|    | <b>Causas/Consequências</b>                                                                                          | <ul style="list-style-type: none"><li>• Causas: desmotivação, problemas pessoais ou profissionais da contratada.</li><li>• Consequência: descontinuidade do atendimento ao aluno e prejuízos à rotina escolar.</li></ul> |                |      |
|    | <b>Probabilidade</b>                                                                                                 | Média                                                                                                                                                                                                                    | <b>Impacto</b> | Alto |
|    | <b>Ações de Contingência e Medidas de Controle e Prevenção</b>                                                       |                                                                                                                                                                                                                          |                |      |
|    | <ul style="list-style-type: none"><li>• Iniciar novo processo emergencial para substituição da contratada.</li></ul> |                                                                                                                                                                                                                          |                |      |
|    | <b>Período de execução das ações</b>                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                          |                |      |
|    | <ul style="list-style-type: none"><li>• Imediata, tão logo seja identificado o problema.</li></ul>                   |                                                                                                                                                                                                                          |                |      |

Currais Novos/RN, 30 de setembro 2025.

### RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO



Francisca de Paula de Sousa

**Matrícula 1818**



Tânia Fabiana Marcolino de Souza

**Matrícula 33634**

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 577/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): MARIA JAÍLSA RODRIGUES DE SOUZA, CPF/MF nº 875.699.654-34.  
OBJETO: prestação de serviços como PROFESSOR PEDAGOGO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)  
VIGÊNCIA: O presente contrato terá duração de um ano, com início em 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.  
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de Junho de 2023

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**FD32A6EC

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/07/2023. Edição 3077  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**577/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 11 de abril de 2025, o contrato com a senhora MARIA JAILSA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 875.699.654-34, de prestação serviços como Professor Pedagogo – Ensino Fundamental – Anos Iniciais, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, celebrado entre as partes supracitadas em 27 de junho de 2023, aditivado em 09 de julho de 2024, com fundamento no item I da Cláusula Oitava.

Currais Novos, 10 de abril de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emily Lorrayne de Araujo Francisco  
**Código Identificador:**1C36816E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/05/2025. Edição 3541  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>